



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 083/2024 – CPIBETS

Brasília, 4 de dezembro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
FELIPE BRAYNER DE CARVALHO
Sócio-administrador da empresa Carvalho Distribuidora Ltda.

Assunto: **Informações – REQ 248/2024 - CPIBETS**

Na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento do Senado Federal nº 680/2024, para “*investigar, no prazo de 130 (cento e trinta) dias, a crescente influência dos jogos virtuais de apostas online no orçamento das famílias brasileiras, além da possível associação com organizações criminosas envolvidas em práticas de lavagem de dinheiro, bem como o uso de influenciadores digitais na promoção e divulgação dessas atividades*”, encaminho a Vossa Senhoria o **Requerimento nº 248/2024 - CPIBETS**, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito que qualquer resposta a esse respeito seja encaminhada, em meio magnético e preferencialmente com assinatura digital nos arquivos, para o endereço eletrônico cpibets@senado.leg.br.

Caso haja alguma dificuldade técnica no envio dos arquivos, solicito seja contatada a Secretaria da Comissão no telefone constante do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado link específico com vistas ao envio da documentação.

Por fim, tendo em vista o princípio da publicidade na administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de envio de





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
documentação envolvendo informações resguardadas por sigilo, tal circunstância seja informada expressamente no encaminhamento da resposta a este expediente, indicando-se a fundamentação legal do alegado sigilo.

Atenciosamente,

Senador Dr. Hiran
Presidente da CPIBETS





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPIBETS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO à Carvalho Distribuidora Ltda 49.296.057/0001-79, EM FORMATO DIGITAL, e conforme detalhamento abaixo**, no que couber, pelos fatos e fundamentos que na sequência serão expostos

1. **Contrato Social e eventuais aditivos, para confirmar a composição acionária, a origem do capital e as alterações na estrutura societária, desde janeiro de 2023.**
2. **Quadro de Sócios e Administradores (QSA).**
3. **Demonstrações contábeis e balanços patrimoniais da Carvalho Distribuidora Ltda, incluindo receitas, despesas e lucros, desde janeiro de 2023.**
4. **Registros de movimentação financeira, associados a compras de ativos de grande valor, desde janeiro de 2023.**
5. **Contratos de compra e venda de bens e ativos de grande valor desde janeiro de 2023.**
6. **Contratos de financiamento ou empréstimos desde janeiro de 2023.**
7. **Licenças operacionais e comprovantes de registro da Carvalho Distribuidora Ltda para atuar no Brasil.**



8. **Relatórios de auditoria interna e documentos de compliance desde janeiro de 2023.**
9. **Registros de transferências financeiras, realizadas por meio de intermediários financeiros, desde janeiro de 2023.**

JUSTIFICAÇÃO

A justificativa para o presente requerimento de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO** no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito – CPIBETS se apoia na crescente relevância dos jogos virtuais de apostas online no Brasil, especialmente no que tange às potenciais práticas ilícitas associadas a esse setor. A magnitude dos valores movimentados por essas plataformas de apostas é alarmante, havendo fortes indícios de que tais transações estejam sendo utilizadas para disfarçar operações de lavagem de dinheiro em larga escala.

Aliás, a ausência de transparência e a fragilidade dos mecanismos de controle sobre essas plataformas agravam o risco de que práticas criminosas estejam sendo amplamente facilitadas, exigindo a intervenção do poder legislativo para uma rigorosa análise dos processos financeiros relacionados aos jogos de apostas online, a fim de identificar as falhas nos sistemas de regulação e fiscalização atualmente vigentes e propor soluções que fortaleçam a capacidade estatal de combater o crime organizado e prevenir a lavagem de dinheiro.

Ressalte-se, outrossim, que, para além do aspecto financeiro, o impacto social e familiar dos jogos de apostas online não pode ser ignorado. Com o aumento exponencial do número de usuários e das quantias envolvidas, cresce a preocupação com o endividamento das famílias brasileiras, a deterioração da saúde mental dos apostadores e os danos à economia doméstica. Há indícios de que esse fenômeno esteja contribuindo para um ciclo vicioso de perdas financeiras e adoecimento psicológico, o que torna ainda mais urgente uma resposta legislativa articulada e robusta.



Nesse contexto ^[1], a participação da Carvalho Distribuidora Ltda. nos esquemas financeiros detalhados no relatório do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) é, no mínimo, alarmante. A análise das movimentações aponta para um padrão de operações financeiras absolutamente incompatível com o porte e a estrutura declarados pela empresa, configurando indícios claros de práticas ilícitas que incluem lavagem de dinheiro, fraude fiscal e utilização de empresas de fachada.

Primeiramente, a Carvalho Distribuidora apresenta um capital social de apenas R\$ 100 mil e um faturamento declarado de R\$ 137 mil mensais. No entanto, movimentou espantosos R\$ 85,1 milhões em um curto período entre setembro de 2023 e fevereiro de 2024. Este volume de transações é desproporcional à sua estrutura financeira e operacional, evidenciando um fluxo financeiro que extrapola a lógica empresarial legítima. Ainda mais perturbador é o fato de que as movimentações incluem 754 depósitos em espécie no montante de R\$ 3,4 milhões, provenientes de diferentes estados. Operações fragmentadas e de origem variada são indicadores clássicos de tentativa de dissimulação de recursos ilícitos.

Além disso, as conexões financeiras da Carvalho Distribuidora com outras empresas investigadas, como a Neoway e a ACJ Plataforma Comércio e Serviços, reforçam a necessidade de uma investigação aprofundada. Ambas já foram identificadas como veículos para movimentação de valores atípicos, incluindo depósitos originados de pessoas sem vínculo legítimo com tais transações, como uma faxineira de Suzano, mencionada no relatório como possível "laranja". É imprescindível entender como essas transferências chegaram à Carvalho Distribuidora e qual o destino final desses recursos.

Outro ponto crucial é a origem fragmentada dos depósitos, provenientes de múltiplos estados. Essa prática, conhecida como "smurfing", é amplamente utilizada para evitar o rastreamento de grandes quantias



e indica uma organização meticulosa para ocultar a verdadeira fonte dos fundos. A possibilidade de que tais recursos estejam associados a esquemas de apostas ilegais, como os descritos na investigação sobre o Jogo do Tigrinho, agrava ainda mais o cenário, potencialmente ligando a Carvalho Distribuidora a operações de financiamento ilícito, corrupção e sonegação fiscal.

A magnitude das movimentações, associada à inconsistência dos dados cadastrais e às ligações suspeitas com outras entidades já sob investigação, tornam a Carvalho Distribuidora uma peça central no esquema analisado pela CPIBETS.

Dessa forma, entende-se que os documentos ora solicitados desempenharão papel fundamental no suporte às atividades desta Comissão. Rogase, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

[1] <https://www.metropoles.com/sao-paulo/coaf-aponta-r-100-mi-suspeitos-com-bets-e-cita-empresario-do-tigrinho>

<https://www.metropoles.com/sao-paulo/fernandin-do-tigrinho-pagou-r-17-mi-a-empresa-em-nome-de-faxineira>

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

